

LEI Nº 039/93

DISPÕE SOBRE A BANDEIRA DO
MUNICÍPIO DE FORTIM.

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criada a Bandeira oficial do Município de Fortim.

Art. 2º - A Bandeira constitui-se de um retângulo, sendo que na parte superior fica com a cor azul celeste e na parte inferior margeada por declive em forma de ondas de mar com a cor verde claro; ao centro uma jangada com a cor branca, com o farol de cor azul e acima um sol amarelo, conforme modelo anexo.

Art. 3º - Tal símbolo municipal estará presente em todas solenidades oficiais em que o Município for representado, resguardadas as cominações de praxe.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 23
de agosto de 1993.


CAETANO GUEDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL